



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 876/2025 - CIB Goiânia, 05 de agosto de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, de aquisição de equipamento e material permanente, junto ao Ministério da Saúde, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

11 – O Ofício nº 105/2025 – Gabinete do Gestor – SMS, de Cristalina, datado de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, de aquisição de equipamento e material permanente, junto ao Ministério da Saúde, para o Hospital Municipal de Cristalina Chaud Salles, CNES 2383896, conforme proposta nº 11290797000125002, no valor de R\$ 199.889,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Computador (Desktop-Avançado); 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 02 (dois) No-Break (Para Computador/Impressora); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 02 (duas) Mesa para Computador; 01 (uma) Mesa para Impressora; 03 (três) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 03 (três) No-Break (Para Computador/Impressora); 03 (três) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) No-Break (Para Computador/Impressora); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 02 (dois) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Computador (Desktop-Básico).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 07/08/2025, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77852862** e o código CRC **DE9D1A1F**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO
- CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010058168



SEI 77852862